sorta maria da felca

Drate A

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TÉNIS DE MESA TERRAS DA FEIRA

Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual
 Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- 4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas de promoção do desporto;
- O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Ténis de Mesa pelo/a Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira;
- 9. A vontade manifestada pelo/a Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira de organizar atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Ténis de Mesa no concelho de Santa Maria da Feira;
- O interesse em promover a(s)/o(s) 3° Torneio Veteranos+PTT e a(s) respetiva(s) modalidade(s) de Ténis de Mesa;
- 11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;





- 12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
- 13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

de Ténis de mesa Terras da Feira NIF: 516 423 509

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TÉNIS DE MESA TERRAS DA FEIRA, agremiação desportiva com sede na Rua do Infantário, 300. Apartado 224, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 516423509, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, António Carlos Coelho Rato, pelo seu Tesoureiro, Abílio Manuel Silva Guedes e pelo seu Secretário, Celeste Maria Coelho Araújo, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ADTMTF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à ADTMTF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à ADTMTF visa apoiar nos encargos com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s) 3° Torneio Veteranos+PTT, promover a(s) modalidade(s) Ténis de Mesa e alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Promover a diversidade desportiva;







- Aumentar a oferta desportiva;
- d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
- e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
- Dinamizar a prática desportiva para toda a população. f)

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1. O/ A ADTMTF apresentou candidatura à(s) atividades(s) de 3° Torneio Veteranos+PTT;
- 2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ADTMTF, o MSMF concede um apoio financeiro no valor total de 504€ (quinhentos e quatro euros) distribuído pela(s) seguinte(s) atividade(s):
 - 3° Torneio Veteranos+PTT: 504€;
- 3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - · Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;
- 4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s) evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e realização dos(as) 3° Torneio Veteranos+PTT;
- 5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ADTMTF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Realizar a(s) atividade(s) obrigatoriamente no ano presente ano civil e nos moldes que foram apresentados na candidatura;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem

prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ADTMTF;

- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF:
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim:
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.





CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ADTMTF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3. A não realização da(s) atividades no presente ano civil e nos moldes apresentados aquando da candidatura implicara a anulação do apoio e a respetiva devolução da quantia transferida na 1ª tranche de pagamento;
- 4. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à ADTMTF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ADTMTF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contratoprograma quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;



b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;

c) Por causa não imputável ao/ à ADTMTF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- 1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ADTMTF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/1821, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 5 de maio de 2025.





nis de mesa Jerras da Feira WIF: \$16.423.509

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 10 de Nova de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira

(António Carlos Coelho Rato)

Presidente da direção

(Abílio Manuel Silva Guedes)

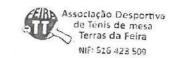
About olamed Silva Crus

Tesoureiro

(Celeste Maria Coelho Araújo)

Secretário





Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 b) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades pontuais _ 2025

Descrição Ano Civil 2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

Associação Desportiva Tenis de Mesa Terras da Feira

IDENTIFICAÇÃO/ DENOMINAÇÃO DO EVENTO/ ATIVIDADE *

Identificação de apenas uma atividade pontual por modalidade (caminhadas não aceites nesta medida de apoio)

Identificação da modalidade

Denominação do evento/atividade

Data prevista

Ténis de Mesa

3°torneio Veteranos+PTT

18/04/2025

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição do evento/ atividade pontual por modalidade a que se candidata

Fazer parte do circuito nacional de provas na nossa classe de veteranos e da modalidade desportiva de ParaTT olímpicos.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Por evento/ atividade pontual a que se candidata

Denominação do evento/atividade

3°torneio de

veteranos +PTT

Tipo de evento/atividade Desportiva de

competição

Público alvo

Para pessoas

com deficiência

Âmbito geográfico

Nacional

anos que promovem a modalidade no nosso concelho) 9 anos ou menos

Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade

em que se enquadra a atividade pontual a que se candidata (Nº de

3°torneio de veteranos +PTT

Desportiva de competição

Para os seniores (idosos)

Nacional

9 anos ou menos

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE EM CAUSA E DA PROMOÇAO DA ATIVIDADE DESPORTIVA *

O objetivo do programa será divulgar e promover a modalidade no concelho para o público come sem deficiência dos diversos escalões. Proporcionar aos nossos atletas a oportunidade para participar em competições, mas com custo baixo ou mesmo em alguns casos nulo.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Cativar ou abranger o maior número possível de atletas e público. Entre a modalidade dos veteranos e da modalidade de ParaTT olímpicos conseguir o maior número de pódios e medalhas para prestigio dos nossos atletas e comunidade. Levando assim a representação da nossa cidade a outros mais distantes.

Associação Desportiva de Ténis de mesa de Terras da Feira Terras da Feira

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos cóm a organização e a realização da(s) atividade(s) pontual(ais) a que se candidata (por atividade pontual)

nominação do evento/atividade	Descrição da Despesa	Valor
3°torneio de veteranos +PTT	Organização e arbitragem	675,00 €
3°torneio de veteranos +PTT	Alimentação	125,00 €
3°torneio de veteranos +PTT	Prémios	150,00 €
3°torneio de veteranos +PTT	Transporte	120,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para a organização e realização da atividade pontual (por atividade pontual)

Denominação do evento/atividade	Descrição da Receita	
3°torneio de veteranos +PTT	Inscrições	250,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público (por atividade pontual)

nominação do evento/atividade	Valor
3°torneio de veteranos +PTT	830,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Apenas solicitamos por necessidade de apoio financeiro.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

instalações câmara municipal da Feira, Divulgação FPTM, nomeação de arbitragem e juis árbitro FPTM. Parcerias nas apresentações e logística, com os nossos Técnicos a Delegados.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Desporto escolar

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

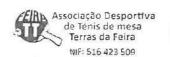
Ano civil 2024

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica



Cámara Municipal de Santa Maria da Feira



OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

defeci	encia e da logística da informática para o desenrolar do evento.)
ACORI	DO PRELIMINAR *
②	Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
8	Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
8	Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
2	Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido
Com o	s melhores cumprimentos, *
O Pre	esidente da direção *
Antó	nio Carlos Coelho Rato
Data	*
26/03	3/2025

cão Desportiva de Terras

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022) MAPA II INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280 Data do registo (1) : 2025/04/24 Número sequencial de compromisso : 2025 / 1821 Observações do Documento : Fontes de Financiamento : Outras Fontes : (€) (8) 18) Contração de Empréstimos Receitas gerais (€) 100.00 (%) Tranferências no âmbito das Adm. Públicas (€) (%) X Receitas próprias 266.000,00 (%) Financiamento da UE (€) (8) Outras: Identificação ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classe 0

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02

Associativismo desportivo

PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades Instituições sem fins lucrativos Classificação Económica : 040701

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	86.630,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	179.370,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	266.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	190.018,69				
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	75.981,31	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	504,00	-353			
8 = 6-7	Saldo Residual	75.477,31	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

[1] Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental Data: 2025/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 47667

Outras Observações :

Documento n.° 2025/2241, Compromisso n.° 2025/1821 PAD 2025 MEDIDA 2 B) – ATIVIDADES PONTUAIS Foi atribuído o Fundo Disponivel n.° 4942 do diário dos fundos disponíveis.

EXECUÇÃO ORÇAMENTA	AL.	
Identificação do D Nome Cargo / função Data	Declarante:	Em substituição da Chefe Divisão Financeira
-	(assinatura)	5illiz 6illz 24-04-2025

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA